



# Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250  
Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

## LEI Nº 008/93

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE SOBRAL, VISANDO INSTITUIR A "SOPA DOS DESVALIDOS", NA CIDADE DE SOBRAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade de Sobral, para o fim de viabilizar financeiramente o fornecimento diário às pessoas miseráveis ou mendigantes, de uma refeição vespertina, simples e nutritiva, popularmente chamada de "Sopa dos Desvalidos".

Art. 2º - Todo o trabalho executivo desse empreendimento de assistência social, ficará sob a direção dos caridosos irmãos de São Vicente de Paulo, cabendo ao Governo Municipal oferecer os recursos necessários advindos de verbas orçamentárias do setor de assistência social da Prefeitura Municipal de Sobral.

Art. 3º - O cadastramento das pessoas que terão acesso a essa refeição ficará sob o critério estabelecido pelos dirigentes da Sociedade de São Vicente de Paulo.

§ Único - Os critérios referidos no caput do Art. 3º obedecerão, obrigatoriamente, ao objetivo estabelecido no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



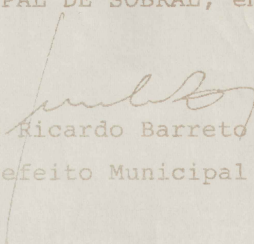
# Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

Cont. 02

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06  
de maio de 1993.

  
Francisco Ricardo Barreto Dias  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250  
Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

## LEI Nº 008/93

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE SOBRAL, VISANDO INSTITUIR A "SOPA DOS DESVALIDOS", NA CIDADE DE SOBRAL.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade de Sobral, para o fim de viabilizar financeiramente o fornecimento diário às pessoas muito carentes ou mendigantes, de uma refeição vespertina, simples e nutritiva, popularmente chamada de "Sopa dos Desvalidos".

Art. 2º - Todo o trabalho executivo desse empreendimento de assistência social, ficará sob a direção dos caridosos irmãos de São Vicente de Paulo, cabendo ao Governo Municipal oferecer os recursos necessários advindos de verbas orçamentárias do setor de assistência social da Prefeitura Municipal de Sobral.

Art. 3º - O cadastramento das pessoas que terão acesso a essa refeição ficará sob o critério estabelecido pelos dirigentes da Sociedade de São Vicente de Paulo.

§ Único - Os critérios referidos no caput do Art. 3º obedecerão, obrigatoriamente, ao objetivo estabelecido no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal



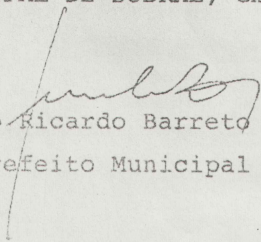
# Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

Cont. 02

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06  
de maio de 1993.

  
Francisco Ricardo Barreto Dias

Prefeito Municipal

Fam.

\_\_\_\_\_  
Governo Municipal